



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio
Departamento de Compras

Endereço: Rua Coronel Pedro Dias Batista, nº 1045, Centro

Telefone: (15) 3271-3538

E-mail: compras.agricultura@itapetininga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, tipo On/Off-Road, mínimo 160 cilindradas (Marca de referência: Honda NXR 160 Bros ou equivalente contemplando as mesmas especificações), visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio.

Atendendo-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

1.1. Justifica-se a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, tipo On/Off-Road, mínimo 160 cilindradas (admitida tolerância a partir de 162cc), para suprir a demanda logística e operacional de deslocamento dos servidores técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento ao Agronegócio. Os veículos são essenciais para viabilizar as vistorias de campo, o acompanhamento dos trabalhos rurais e o célere despacho de documentos e notificações oficiais do setor agropecuário municipal, de forma ágil e com custos reduzidos de transporte.

1.2. Os veículos serão aplicados em toda a extensão rural e urbana do município de Itapetininga, com foco no atendimento direto aos produtores rurais, assentamentos e frentes técnicas vinculadas aos programas oficiais da pasta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução engloba a aquisição das 02 (duas) motocicletas novas e prontas para uso, contemplando todo o ciclo de vida do objeto: o fornecimento e recebimento dos bens, a realização da entrega técnica, o emplacamento, o licenciamento, a contratação de seguro veicular e a prestação de assistência técnica e manutenção durante a garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, finalizando com o desfazimento ou leilão ao término da vida útil na Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica para o fornecimento do objeto.

3.2. É requisito obrigatório o cumprimento das normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, bem como a manutenção de rede de assistência técnica autorizada na região do município de Itapetininga para suporte no período de garantia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio – Rua Coronel Pedro Dias Batista, nº 1045, Centro.

4.3. Prazo de substituição: Em até 15 (quinze) dias no caso de vícios ou defeitos de fabricação detectados no recebimento.

4.4. A execução produzirá os resultados pretendidos após a verificação de conformidade na entrega, permitindo que os veículos vistoriados sejam emplacados e imediatamente distribuídos para o uso em campo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Agricultura, atuando como Fiscais do Contrato, com autoridade para exercer o controle, fiscalização e aprovação técnica dos veículos recebidos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caberá à fiscalização promover o acompanhamento do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.3. A fiscalização notificará a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais vícios no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua regularização. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

5.4. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. Assim, a seleção será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO por lote/unidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o município, desde que atendidas rigorosamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado (como cotações, painel de preços e Tabela FIPE). A estimativa, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, consta em documento separado e classificado anexo aos autos.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos de capital provenientes de repasse de convênio estadual firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA) / Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), sob a dotação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDRUS), conforme dotações orçamentárias específicas a serem indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho correspondente.

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

Item	Especificação	UND	QTD
1	MOTOCICLETA NOVA, ZERO-QUILÔMETRO, MÍNIMO 160cc (ADMITIDA REPERCUSSÃO TÉCNICA A PARTIR DE 162cc). Descrição Técnica Detalhada: Categoria On/Off-Road (uso misto urbano e rural); motorização de no mínimo 160cc (admitida tolerância a partir de 162cc), 4 tempos, monocilíndrico, do tipo OHC, arrefecido a ar; Potência máxima de no mínimo 14,2 CV a 8.000 rpm e torque máximo de no mínimo 1,44 kgfm a 5.500 rpm; Sistema de Alimentação por Injeção Eletrônica; combustível Flex (gasolina e/ou etanol); sistema de iluminação com farol em LED; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; sistema de partida elétrica; suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 180 mm e suspensão traseira monoamortecida com curso mínimo de 150 mm, dimensionadas para absorção de impactos em estradas não pavimentadas; sistema de freios combinados (CBS - Combined Brake System) com freio a disco hidráulico em ambas as rodas; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12,0 litros; distância mínima do solo de no mínimo 245 mm; peso seco máximo de 128 kg. Equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e devidamente homologada pelo órgão nacional de trânsito competente. Ano de fabricação/modelo não inferior ao ano de 2026. (Marca de Referência: Honda NXR 160 Bros ou equivalente de igual ou melhor qualidade). Garantia de fábrica mínima de 12 meses.	UND	2

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega Técnica: A entrega das motocicletas deverá ser acompanhada de uma Entrega Técnica, realizada por representante autorizado da empresa contratada, que consistirá na verificação dos componentes mecânicos, ativação do sistema elétrico, conferência dos níveis de fluidos e combustíveis, e teste básico de funcionamento no pátio.

9.2. Inspeção Qualitativa: O objeto será recebido provisoriamente para conferência exaustiva de todas as especificações técnicas (modelo, cilindrada, opcionais, chassi, numeração de motor e documentação de faturamento). Caso os veículos diverjam do exigido no Termo de Referência ou apresentem avarias de transporte, serão rejeitados integralmente.

9.3. Manuais e Documentação: No ato da entrega, a contratada deverá fornecer os respectivos manuais do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, manual de garantia e a documentação fiscal e de faturamento necessária para o imediato emplacamento e licenciamento dos veículos em nome da municipalidade.

9.4. Aceitação Definitiva: O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que os veículos estão em perfeitas condições mecânicas e documentais de uso.

9.5. Logística: O descarregamento e a entrega física das motocicletas no Almoxarifado da Secretaria são de total responsabilidade da contratada, devendo arcar com taxas de frete ou qualquer outro encargo logístico associado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Habilitação: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do ajuste, informando à municipalidade qualquer alteração em seus dados cadastrais ou condição fiscal.

10.2. Entrega Técnica e Ativação: Providenciar a entrega técnica dos veículos no local indicado, realizando as ativações de fábrica necessárias e checagem de segurança inicial.

10.3. Garantia e Qualidade: Responsabilizar-se pela procedência legal e qualidade mecânica das motocicletas entregues, garantindo que sejam novas (zero-quilômetro), sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação.

10.4. Suporte Técnico e Peças: Garantir o pleno suporte técnico e cobertura de peças em garantia por meio de rede de concessionárias autorizadas ou assistência técnica referenciada no raio do município ou região administrativa de Itapetininga.

10.5. Logística de Transporte: Arcar com todos os custos de frete, transporte por caminhão-cegonha ou reboque, seguros contra sinistros de transporte, encargos

fiscais e descarregamento das motocicletas no Almoxarifado da Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

11.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento caso os documentos fiscais contenham incorreções cadastrais ou o objeto apresente pendências técnicas na inspeção.

11.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades quanto à garantia de fábrica e assistência técnica pós-venda do objeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

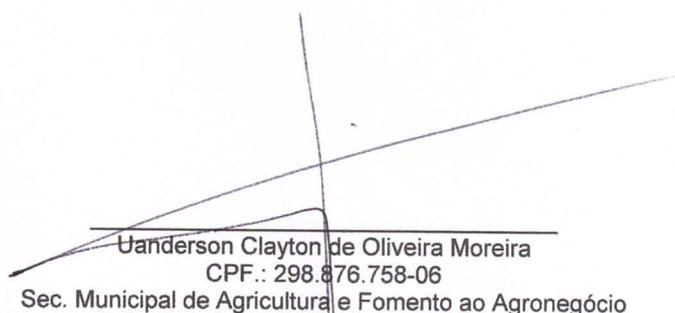
12.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos.

13 RESPONSÁVEL

Itapetininga, 16 de setembro de 2026.



Carlos Aparecido Pucci
CPF.: 385.889.988-74
Agente Público



Wanderson Clayton de Oliveira Moreira
CPF.: 298.876.758-06
Sec. Municipal de Agricultura e Fomento ao Agronegócio